



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 07.014/2025
CONTRATO Nº 07.014/2025.05
1º ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER E DO OUTRO LADO GRAFICA CRATEUS LTDA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.982.010/0001-19**, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 - Bairro: centro - CEP: 63.740-000 - Cidade: Novo Oriente - Estado do Ceará, através da **secretaria de ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER**, neste ato representada pelo respectivo **Ordenador (a) de Despesas**, S.r. (a). **ANAVALDO COELHO VIDAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **GRAFICA CRATEUS LTDA**, com endereço na Rua Dr. Júlio Lima, 206, Galpão B3, Fátima II, Crateús / CE - CEP: 63.702-238 - Cidade: Crateús - CE, inscrita no CNPJ Nº 07.565.765/0001-18, representado por seu representante legal o Sr. (a) **FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA**, CPF nº 221. ***. ***-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em **25 de Junho de 2025**, proveniente de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 07.014/2025**, objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE**, firmado com a Empresa: **GRAFICA CRATEUS LTDA**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1. Firmam o presente Aditivo na Sede da Contratante, em Novo Oriente, Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o (s) art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 12(doze) meses/um exercício financeiro, a partir de **25 de Junho de 2027**, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor a ser pago ao Contratado como o previsto na cláusula **QUINTA** do contrato original, (podendo ter sofrido alguma alteração ao longo do contrato), valor global de **R\$ 40.162,56** (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, com o início no dia **25 de Junho de 2026 e término previsto para 25 de Junho de 2027** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço/fornecimento que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **0601.13.122.0100.2.018** e elemento de despesa: **33903999**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Novo Oriente, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente/CE, 25 de Junho de 2026.

ANAVALDO COELHO VIDAL

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE

E LAZER

CONTRATANTE

GRAFICA CRATEUS LTDA

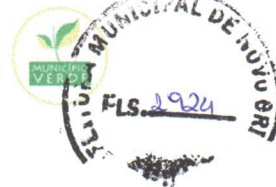
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF. Nº 603.909.633-05
2. CPF. Nº 068.126.503-58



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO **ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.014/2025.05**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. **07.014/2025** PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº **07.014/2025.05** RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETÔNICO SOB O Nº. 07.014/2025**, CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.**

O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A 12 (DOZE) MESES/UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, **A PARTIR DE 25 de Junho de 2026 FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 25 de Junho de 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINA PELA CONTRATADA: GRAFICA CRATEUS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANAVALDO COELHO VIDAL

VALOR GLOBAL: R\$ 40.162,56 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 25 de Junho de 2027

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2026

Novo Oriente/CE, 25 de Junho de 2026.



ANAVALDO COELHO VIDAL

ORDENADOR (A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.014/2025.05**, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. **07.014/2025**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE**, foi afixado na sede da Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE/CE em **25 de Junho de 2026**, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Novo Oriente/CE, 25 de Junho de 2026

ANAVALDO COELHO VIDAL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER